



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

## Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Ref: CONTRATOS e LICITAÇÕES

Aracaju, 30 de Outubro de 2019


Para: DIRAF

Assunto: Contrato Centralizado nº 06/2016

Prezada Senhora,

Servimo-nos da presente para enviar demanda, referente à *Locação de Veículo sem motorista*, objeto do contrato centralizado nº 06/2016, para que seja providenciada a Classificação Orçamentária, com base no valor de referência mensal de R\$ 7.623,80 e global R\$ 91.485,60, que equivalem à 5 veículos, conforme definido por essa diretoria.

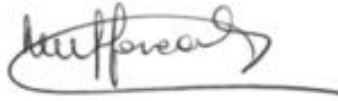
**Atenciosamente,**

  
Larissa Costa Lemos  
Chefe de Setor

À ASPLAN:

Para classificação orçamentária.

Em 31/10/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves  
Diretora Administrativa Financeira  
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência  
da Fundação Renascer  
Em 26/12/2019 às 11:38 Hs





## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju/SE, 04/11/2019

Processo: 024.202.00834/2019-4

### Ao Setor de Licitação


Prezada,

Atendendo à solicitação, informamos abaixo a previsão orçamentária para a Anuência ao Contrato nº 06/2016 – Locação de Veículos utilizados para atender as necessidades das Unidades Socioeducativas e desta Fundação.

**Informamos que o empenho do processo dependerá da indicação na cota orçamentária pela diretoria competente.**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO-ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.33

Atenciosamente,

  
**Cristiane Caetano Marques Menezes**  
Coordenadora da ASPLAN



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA FAZENDA



Segunda-Feira, 4 de Novembro de 2019 - 09:41:23 v3989-  
v02-p iGesp02

Usuário: SUYANE MORAS ALMEIDA Encerrar Sessão (q)

Meus Favoritos (x) ...

:: Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária

## Consulta Execução Orçamentária



Unidade Gestora: 242020 - RENASCER \*

Gestão: 24202 - RENASCER \*

Exercício: 2019 \*

### Informações da Célula

Esfera:

Unidade Orçamentária:

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo:

Código da Ação:

Fonte de Recurso: 0130000000

Nível Orçamentário:  Categoria Econômica  Grupo de Despesa  Modalidade de Aplicação  Elemento de Despesa  Item de Gasto

Natureza de Despesa: 3 - Despesas Correntes

Ordenação: Ação

Registros por Página: 10

X Célula Orçamentária	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
<input type="radio"/> 1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	389.500,00
<input type="radio"/> 1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<input type="radio"/> 1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	1.006.249,00
<input type="radio"/> 1.24202.08.243.0011.1983.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<input type="radio"/> 1.24202.08.243.0011.1986.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.395.749,00</b>

Registros 1-5 de 5



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



CONTRATO CENTRALIZADO Nº 06/2016

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 346, BAIRRO SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 13.128.798/0010-94	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	NOME: JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
ESTADO CIVIL: SEPARADO JUDICIALMENTE	PROFISSÃO: ADVOGADO
CPF N.º 010.860.305-91	RG N.º 117.482 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	HENRIQUE E MARQUES LOCADORA LTDA-EPP
ENDEREÇO:	RUA 10, Nº 11, CJ. EDUARDO GOMES, BAIRRO ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO-SE
TELEFONE:	(79) 98104-7584
Nº DO CNPJ:	06.942.421/0001-18
Nº DA INS. ESTADUAL:	ISENTO
REPRESENTANTE LEGAL:	DERNEVAL DE JESUS MARQUES
Nº DO CPF:	693.439.775-49
Nº DA CART. IDENTIDADE:	05.434.269-47

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a prestação centralizada de serviços de locação de veículos, tipo popular sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, para os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº 374/2016, os integrantes a este independente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento, nos seguintes termos:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Veículo tipo popular hatch, no mínimo 1.0, gasolina e/ou flex, zero km, sem motorista.	160	R\$ 1.130,84	R\$ 180.934,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 2.171.212,80 (dois milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 3º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



§ 7º - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

§ 8º - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

§ 9º - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

§ 10 - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

§ 11 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 12 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 de novembro de 2016**, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele aderirem mediante Termo de Anuência específico.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

- I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
  - b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - c) Prestar a garantia contratual;
  - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
  - e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
  - f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
  - g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
  - h) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
  - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
  - j) Disponibilizar os veículos de acordo com os prazos descritos em seguida: 05 (cinco) dias para o início da prestação dos serviços de locação de veículos sob o regime de fretamento contínuo, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, para a entrega de veículos provisórios (que podem ser semi-novos e que atendam, no geral, às especificações) e 30 (trinta) dias para a entrega dos veículos novos (definitivos). Esse prazo poderá ser estendido caso haja uma justificativa formal e esta for aceita pela CONTRATANTE. Os veículos deverão estar com o tanque cheio (completo) no ato da entrega e/ou recebimento;
  - k) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



rodoviário;

- l) Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando: Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;
- m) Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem dos veículos e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- n) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- o) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a contratada;
- p) Substituição do veículo avariado, danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
- q) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- r) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- s) Disponibilizar veículos em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- u) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;
- v) Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- w) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio do líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- x) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- y) Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados;
- z) Permitir que a Administração Pública, às suas custas, proceda à identificação de cada veículo com a marca e o logotipo do Poder Executivo Estadual, conforme as normas vigentes concernentes às políticas de comunicação e *marketing* institucionais do Governo do Estado de Sergipe;
- aa) Os veículos deverão ser trocados por novos, nas mesmas condições inicialmente dispostas para contratação, assim que completarem 02 (dois) anos de uso ou alcançarem a marca de 100.000 (cem mil) quilômetros percorridos, o que ocorrer primeiro.
- bb) Apresentar Certidão negativa de IPVA para todos os veículos locados;
- cc) Providenciar o licenciamento e o emplacamento dos veículos exclusivamente no Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- e) No ato da devolução dos veículos, a contratante deverá devolvê-los com o tanque cheio.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito.

III - A Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC (Unidade Gestora do Contrato), compromete-se a:

- a) Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- b) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1º§ – A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

I - A garantia, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, deve ser renovada a cada prorrogação efetivado no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

II - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

III - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

K



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 374/2016** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 015.000.08202/2016-4;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65. Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

A fiscalização e o acompanhamento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.151/05, são atribuições de responsabilidade específica de cada Órgão/Entidade aderente, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do termo de adesão à CONTRATADA;

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

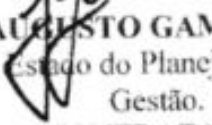
§ 2º - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

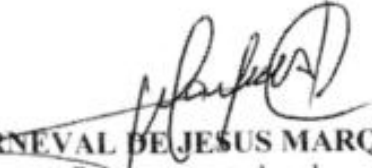
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

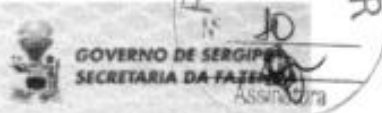
As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 31 de outubro de 2016.

  
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento  
Gestão.  
CONTRATANTE

  
DERNEVAL DE JESUS MARQUES  
Representante legal  
CONTRATADA



Segunda-Feira, 4 de Novembro de 2019 - 11:38:36 v3989-v02-p iGesp06

Usuário: LARISSA COSTA LEMOS Encerrar Sessão (q)

[Menu Principal \(u\)](#) > [Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras](#) > [Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras](#)

Meus Favoritos (x) ...

## Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras

### Dados da Licitação da Anuência

Termo de Anuência:  Sim  Não

Código da Licitação:

Código da Solicitação Copiada:

### Dados da Solicitação

Código da Solicitação:

Código da Solicitação Copiada:

UG Solicitante:

Gestão:

UG Responsável pela Licitação:

Situação da Solicitação:

Código da Licitação:

Tipo da Solicitação:

Descrição Resumida da Solicitação:

### Solicitante:

Nome do Solicitante:

Data da Solicitação:

### Itens de Material/Serviço da Solicitação

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	362261-4	VEICULO PASSEIO - TIPO POPULAR HATCH, NO MINIMO 1.0 ZERO KM, SEM MOTORISTA,MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, NA COR BRANCA OU CINZA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS COM 04 PORTAS MAIS PORTA MALAS,ACESSÓRIOS, PELÍCULA NOS VIDRO LATERAIS E TRASEIRO, RADIO COM CD PLAYER, AIRBAG DUPLO, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS, AR CONDICIONADOS.	UNIDADE	5.00	18.297,1200	91.485.6000

Preço Total Estimado:

### DADOS DA CONFORMIDADE DA ANUÊNCIA PARA CONTRATO CENTRALIZADO.

Situação:

Data da Solicitação:

Nome do Usuário da Solicitação:



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos  
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE


## FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Processo nº 024.202.00834/2019-4**

Ao GABINETE,

Para providências junto à SEAD.

Aracaju, 04 de novembro de 2019.

  
**Larissa Costa Lemos**  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

### TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS

Termo de anuência referente à contratação centralizada, processo número 015.000.08202/2016-4, contrato nº 006/2016, resultando do Pregão Eletrônico nº PE0374/2016, de contratação de CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO POPULAR SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.

A(O) FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado(a) por WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, portador(a) do RG nº 116.890 SSP SE e do CPF nº 095.855.915-53, na qualidade de PRESIDENTE, anui ao processo de contratação centralizada para CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO POPULAR SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, processo numero 015.000.08202/2016-4, contrato nº 006/2016, cuja vigência se inicia em 23/11/2018 e extingue-se em 24/11/2019 responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual n.º 23.151, de 15 de março de 2005, e da Lei n.º 5.848, de 16 de março de 2006, e alterações posteriores.


As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASS. FUNC. PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA P/OS PROXIMOS 12 MESES
24202	082430011	1980	339000	0130000000	R\$ 91.485,60

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/193 fica designado o servidor JOÃO DE JESUS SANTOS, portador de RG n.º 592397, CPF n.º 276.496.445-53, lotados no(a) FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do art. 1º, § 2º, inciso IV do Decreto n.º 23.151/2005, notificando a SEAD sobre eventuais ocorrências.

Prazo de vigência do termo: 23 de Novembro de 2019 a 23 de Novembro de 2020

Aracaju (SE), 04 de Novembro de 2019

  
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES  
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Termo de Anuência validado por

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER  
SUPERINTENDENTE-GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



Fundação  
**Renascer**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 1

Ofício nº 306/2019-RENASCER

Aracaju, 5 de novembro de 2019.

Ao Ilmo. Sr.

**ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER**

Superintendente Geral de Compras Centralizadas – SEAD

**Assunto: TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS  
e HENRIQUE E MARQUES LOCADORA.**

Senhor Superintendente,

Estamos encaminhando em anexo o TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATO CENTRALIZADO Nº 06/2016, cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de veículos automotores, tipo popular, sem motorista, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Em precisando de esclarecimentos adicionais, acerca deste Processo, indicamos a servidora Larissa Costa Lemos, do Setor de Contratos, que poderá ser contatada pelo e-mail: [larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br](mailto:larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br).

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração.

Atenciosamente,

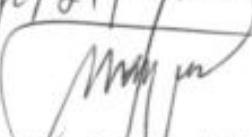
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES  
Diretor Presidente



SEAD / SGCC  
Recebido em 05/11/2019  
Aduc

do Setor de Licitação e Contratos  
para as providências que se fizerem  
necessárias.

Ap, 27/12/2019

  
Wellington Dantas Manguiera Marques  
Diretor Presidente  
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência  
da Fundação Renascer  
em 06/02/2020 às 9:30 Hs





### Ações

↳ Pesquisar

#### Downloads

📄 Visualizar

#### Posse e Trâmite

📄 Assumir Documento

#### Informações e Vinculos

★ Adicionar aos Favoritos

#### Finalização e Arquivamento

💬 Comentários

#### Históricos

🔍 Histórico de Leitura

📎 Histórico de Anexos

### Dados

Protocolo: **024202.00834/2019-4**

Interessado: **CONTRATOS / LICITAÇÃO**

Assunto: ANUÊNCIA AO CONTRATO CENTRALIZADO N° 06/2016 LOCAÇÃO DE VEICULO - HENRIQUE E MARQUES LOCADORA VIGÊNCIA 23/11/2019 A 23/11/2020

Tipo: CONTRATO

Localização: **DIRETORIA PRESIDENTE - RENASCER**

Detentor: Sem detentor

Unidade Criadora: PROTOCOLO - RENASCER

Cadastrado Por: Gideon Jackson Machado Junior Alves

🕒 Data de Criação: 30/10/2019, 09:57:55

🕒 Data do Documento: 30/10/2019

Páginas: 1

Restringir por Usuário? Não

Restringir por Unidade? Não

Sigilo: Ostensivo - Padrão

Endereço Físico: Não Definido

Estado: Corrente

Classificação: Não Classificado

### Trâmite(s)

Enviado em: 26/12/2019 às 08:02



De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves

Para: [RENASCER - DP]

Situação: ✘ Não recebido

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✔ Recebimento: ✘

Trâmite:

Para Conhecimento e Providência.

Enviado em: 19/12/2019 às 10:07



De: [SEAD - SGCC/GECOF] - ABINAEDJA SANTOS SILVA

Para: [RENASCER - PROTOCOLO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves

Recebido em: ✔ 26/12/2019 às 08:01 por **Gideon Jackson Machado Junior Alves**



Fase do Documento: Concluído



Notificar: Envio: ✔ Recebimento: ✘



Trâmite:

Att. Sra. Larissa (Contratos/Licitação), Conforme contato mantido, encaminhamos sem aprovação, em face da indisponibilidade da

demanda para adesão. Assim que conseguirmos concluir alguns ajustes, manifestaremos para adesão a partir de jan/2020. Estamos a disposição.

Enviado em: 05/11/2019 às 12:09   0  
De: [SEAD - SGCC/GAB] - EDENILSON BOMFIM SANTOS  
Para: [SEAD - SGCC/GECOF] - ABINAEDJA SANTOS SILVA  
Recebido em: ✓ 19/12/2019 às 10:53 por **ABINAEDJA SANTOS SILVA**  
Fase do Documento: Concluído  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗  
Trâmite:  
PIPROVIDÊNCIAS.

Enviado em: 05/11/2019 às 11:06   0  
De: [SEAD - SEPRO] - Elaine dos Santos Nascimento  
Para: [SEAD - SGCC/GAB] - EDENILSON BOMFIM SANTOS  
Recebido em: ✓ 05/11/2019 às 12:09 por **EDENILSON BOMFIM SANTOS**  
Fase do Documento: Concluído  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗  
Trâmite:  
Para providências









Enviado em: 05/11/2019 às 07:58   0  
De: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES  
Para: [SEAD - SEPRO] - Elaine dos Santos Nascimento  
Recebido em: ✓ 05/11/2019 às 11:06 por **Elaine dos Santos Nascimento**  
Fase do Documento: Concluído  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗  
Trâmite:  
Para conhecimento e providências.

Exibindo registros 1 a 5 de 9 registro(s) encontrado(s)

[Mostrar mais registros](#)

[Mostrar Todos](#)

#### Anexo(s)

Nome ▲	Anexado em *	Descrição *	Detalhes
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IGESP 024202008342019.pdf	05/11/2019	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IGESP 024202008342019.pdf	
 CONTRATO CENTRALIZADO 06 2016 1 (1).pdf	05/11/2019	CONTRATO CENTRALIZADO 06 2016 1 (1).pdf	
 CONTRATO CENTRALIZADO 06 2016 2 (2).pdf	05/11/2019	CONTRATO CENTRALIZADO 06 2016 2 (2).pdf	
 IGESP E TERMO DE ANUÊNCIA.pdf	05/11/2019	IGESP E TERMO DE ANUÊNCIA.pdf	

#### Documentos Vinculados

Número	Protocolo	Assunto	Trâmite livre	Detalhes
 306/2019-RENASCER	S/N	TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS e HENRIQUE E MARQUES LOCADORA.	Não	






## FOLHA DE INFORMAÇÃO

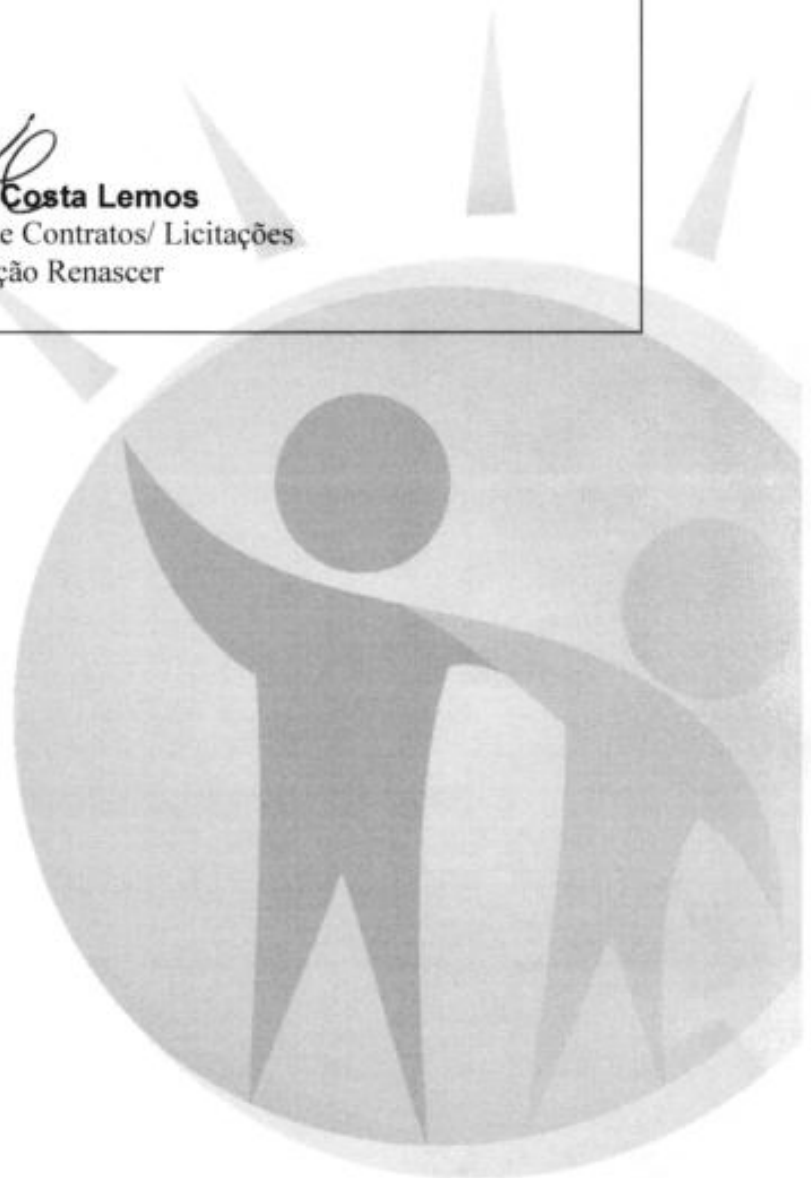
**Processo nº 024.202.00834/2019-4**

Ao Gabinete da Presidência,

Considerando que o Contrato centralizado possui somente 02 (dois) veículos disponíveis, estamos reencaminhando o processo, para providências junto à SEAD.

Aracaju, 06 de Janeiro de 2019.

  
**Larissa Costa Lemos**  
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações  
Fundação Renascer





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



### TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS

Termo de anuência referente à contratação centralizada, processo número 015.000.08202/2016-4, contrato nº 006/2016, resultando do Pregão Eletrônico nº PE0374/2016, de contratação de CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO POPULAR SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.

A(O) FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado(a) por WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, portador(a) do RG nº 116.890 SSP SE e do CPF nº 095.855.915-53, na qualidade de PRESIDENTE, anui ao processo de contratação centralizada para CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO POPULAR SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, processo número 015.000.08202/2016-4, contrato nº 006/2016, cuja vigência se inicia em 25/11/2019 e extingue-se em 24/11/2020 responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual n.º 23.151, de 15 de março de 2005, e da Lei n.º 5.848, de 16 de março de 2006, e alterações posteriores.

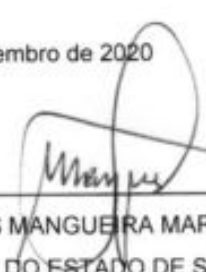
As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASS. FUNC. PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA P/OS PROXIMOS 11 MESES
24202	082430011	1980	339000	0130000000	R\$ 33.544,72

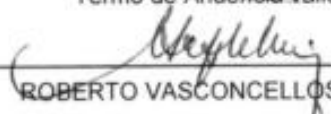
Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/193 fica designado o servidor JOÃO DE JESUS SANTOS, portador de RG n.º 592397, CPF n.º 276.496.445-53, lotados no(a) FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do art. 1º, § 2º, inciso IV do Decreto nº 23.151/2005, notificando a SEAD sobre eventuais ocorrências.

Prazo de vigência do termo: 06 de Janeiro de 2020 a 24 de Novembro de 2020

Aracaju (SE), 06 de Janeiro de 2020

  
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES  
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Termo de Anuência validado por

  
ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER  
SUPERINTENDENTE-GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>  
De: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br  
Para: "Rosania Maria Gomes Goncalves" <rosania.maria@renascer.se.gov.br>  
Data: 14/01/2020 12:07  
Assunto: Contrato centralizado 06/2016

---

Boa tarde,

Os 2(dois) veículos sem motoristas estão autorizados para retirada amanhã, dia 15/01/2020.  
Para tal é necessário que esta diretoria informe para o e-mail **henrique-loc@hotmail.com** quem será o responsável pela retirada.  
O contato para dúvidas é com o Sr. Daniel 98802-0387.

Att,

*Larissa Costa Lemos*  
*Fundação Renascer*  
*Contratos | Licitações*

*////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////*